

100 cargos vagos de AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO das Comarcas do Interior, decorrentes da exoneração dos servidores relacionados a seguir:

- Adriano de Moraes
  - Edina Borges Silva
  - Eliana Marques Figueiredo Luna
  - Elza da Silva Stessuk
  - Érica Ferreira Batista
  - Flávia Rosana Casotti de La Bandeira
  - Francisco Aiello Neto
  - Francisco de Assis Vieira Cordeiro
  - George Luis Cassoto
  - Gislaine Valente Oliveira Crepaldi
  - Gustavo Ferreira Gomes
  - Henrique Rosa Senra Soares
  - Ireno Ricardo Pereira Lima
  - Isabel Banar Cunha
  - Isabel Cristina Alves Barreto
  - Jander Damasio Alves
  - Jesuéli Solange Hartung Ventura
  - José Alexandre Souza Vaz
  - José Renato Margarido Galvão
  - Juliana Kazue Domitsu
  - Kély Cristina Corrêa dos Santos
  - Laura Jane de Freitas Nunes Timoteo
  - Leandro Suarez Rodriguez
  - Leila Cristina Lopes dos Santos
  - Lilian Ramos
  - Lourdes de Fátima Varsoni Salomão
  - Lúcia Helena Ferreira Basile
  - Luciana Aparecida Gomes de Oliveira
  - Luciana do Carmo Alves Tavares
  - Luciano Gonçalves dos Santos
  - Luciene Ferreira Prazeres Lamboia
  - Luiz Augusto Pinto Prado
  - Luiz Carlos Ferreira
  - Luiz Carlos Romanelli Lins
  - Magali Vergílio Menezes Santana
  - Mara Filgueiras Cintra
  - Marcelo Aparecido Berto
  - Marcelo Flaborea
  - Marcelo Paulino
  - Marcelo Porto Lopes
  - Marcia Aparecida Nogueira da Silva
  - Marcia Augusta Andrade Silva Garcia
  - Marcos Camara Pereira
  - Maria Ângela Branco de Almeida
  - Maria Bethania Junqueira Forlini Godoy
  - Maria de Lourdes Clemente Ferreira Simões
  - Maria Helena Rodrigues Lordello
  - Maria José Oliveira da Silva
  - Maria Lúcia Duarte Gavião
  - Maria Tereza de Oliveira Barbosa
  - Maridalva Gonzaga Reis
  - Marilena Marques Figueira
  - Marines Soares de Campos
  - Marly Zenaide Lopes Lorençoni
  - Maurício Kiyoshi Naka
  - Neide Maria da Silva
  - Neide Silvestre Tempesta
  - Neli Gomes
  - Nelson da Silva
  - Neuma de Cássia Bezerra Mançano
  - Nevil Ramos Verri
  - Nilson Antonio Sant'Ana
  - Olga Maria Antunes Santana Vieira
  - Olga Moroz Gomes
  - Oswaldo Mateus da Conceição
  - Patrícia Freire de Souza
  - Paulo Antonio Silva
  - Raquel Cimeire Galbieri
  - Regina José da Silva Sena
  - Reinaldo da Silva
  - Ricardo de Oliveira Mascarenhas
  - Rita de Cassia Domingues
  - Rivaíl Augusto da Costa
  - Rosângela da Rocha Madureira
  - Rosângela Ines de Souza Miranda
  - Rosângela Maria de Araujo
  - Roseli Rodrigues Bassi
  - Rosemary da Silva Sampaio
  - Rozane Valentini Carneiro
  - Samira Maximiano Schiavon
  - Sandra Antonini de Oliveira
  - Sandro Rodrigo Rodrigues
  - Sérgio Henrique Lima Viana
  - Sérgio Mairovsky
  - Sergio Ricardo Ramalho
  - Silvana Aparecida Alves Mathias
  - Sílvia Helena Thomé
  - Sílvia Helena Thomé
  - Sílvio Ricardo Rodrigues Sanches
  - Sueli Bernardino da Silva
  - Sueli Caldeira Brant
  - Sueli de Souza Pereira
  - Sueli Regina Fanceli Gonçalves
  - Valdirene Ghiraldi
  - Valéria Banin da Silva
  - Valeria Marchesoni
  - Vanderlei de Paula Machuco
  - Vera Lúcia Ortolani de Menezes
  - Vilma Costa Amorim
  - Wilson Carlos Mariano Cruvinel
- 03 cargos vagos de AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO das Comarcas do Interior, decorrentes da pena de demissão dos servidores relacionados a seguir:
- Clemencia Antunes Lemos
  - Isabel Dias Caputo
  - Maria Valéria de Oliveira Figueiredo
- 01 cargo vago de AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO da Comarca do Interior, decorrente do falecimento do servidor relacionado a seguir:
- Sônia Aparecida Castaldelli Cheab
- 06 cargos vagos de AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO das Comarcas do Interior, criados pelas Leis relacionadas a seguir:
- 04 criados pela L.C. 967/2005
  - 01 criado pela L.C. 991/2006
  - 01 criado pela Lei nº 11.542/2003 (Republicada por ter saído com incorreções.)
- Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de maio de 2011.

## Decretos

### DECRETO Nº 57.016, DE 24 DE MAIO DE 2011

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e as disposições contidas no Decreto nº 56.813, de 04 de março de 2011,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 68.000.000,00 (Sessenta e oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Emanuel Fernandes*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de maio de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		68.000.000,00	
	TOTAL	1		68.000.000,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			68.000.000,00	
	TOTAL	1	3	68.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO				
23001	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO				
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		15.108,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		28.860,00	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		56.660,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		268.000,00	
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		8.027,00	
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1		79.589,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		65.570.552,00	
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1		1.973.204,00	
	TOTAL	1		68.000.000,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.126.4407.5892	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC			126.930,00	
	TOTAL	1	3	126.930,00	
11.332.2301.4227	INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS MERCADO DE TR			381.349,00	
	TOTAL	1	3	381.349,00	
11.332.2301.4254	COMISSÕES DE EMPREGO			69.637,00	
	TOTAL	1	3	69.637,00	
11.332.2301.5816	INFORM. ESTRATÉG. EMPREEND. DE SBURÓCRA			62.200,00	
	TOTAL	1	3	62.200,00	
11.333.2301.5815	INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS FORM. PROFISS			53.914,00	
	TOTAL	1	3	53.914,00	
11.333.2302.1307	JOVEM CIDADÃO - MEU PRIMEIRO TRABALHO			800.000,00	
	TOTAL	1	3	800.000,00	
11.333.2302.4230	FRENTES DE TRABALHO QUALIF. PROFIS. TRAB			65.606.308,00	
	TOTAL	1	3	65.606.308,00	
11.333.2302.5033	TIMES DO EMPREGO			25.500,00	
	TOTAL	1	3	25.500,00	
11.333.2302.5044	INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA			416.938,00	
	TOTAL	1	3	416.938,00	
11.333.2308.4225	BANCO DO POVO PAULISTA			457.224,00	
	TOTAL	1	3	457.224,00	
	TOTAL			68.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º 1º 2	68.000.000,00	68.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	68.000.000,00	68.000.000,00	0,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	TOTAL	1	3	68.000.000,00	
	JUNHO			9.700.000,00	
	JULHO			9.700.000,00	
	AGOSTO			9.700.000,00	
	SETEMBRO			9.700.000,00	
	OUTUBRO			9.700.000,00	
	NOVEMBRO			9.700.000,00	
	DEZEMBRO			9.800.000,00	
	TOTAL			68.000.000,00	
	ORGÃO/QUOTAS <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO				
	TOTAL	1	3	68.000.000,00	
	JULHO			499.481,00	
	AGOSTO			9.700.000,00	
	SETEMBRO			9.700.000,00	
	OUTUBRO			9.700.000,00	
	NOVEMBRO			9.700.000,00	
	DEZEMBRO			9.800.000,00	
	TOTAL			18.900.519,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	TOTAL	1	3	68.000.000,00	
	JUNHO			9.700.000,00	
	JULHO			9.700.000,00	
	AGOSTO			9.700.000,00	
	SETEMBRO			9.700.000,00	
	OUTUBRO			9.700.000,00	
	NOVEMBRO			9.700.000,00	
	DEZEMBRO			9.800.000,00	
	TOTAL			68.000.000,00	
	ORGÃO/QUOTAS <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO				
	TOTAL	1	3	68.000.000,00	
	JULHO			499.481,00	
	AGOSTO			9.700.000,00	
	SETEMBRO			9.700.000,00	
	OUTUBRO			9.700.000,00	
	NOVEMBRO			9.700.000,00	
	DEZEMBRO			9.800.000,00	
	TOTAL			18.900.519,00	

## Atos do Governador

### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**Ata da Trigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze, às quinze horas, na sala 146, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Trigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. EMANUEL FERNANDES; como Vice-Presidente, o Senhor, Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. ANDREA SANDRO CALABI, Secretário Estadual da Fazenda, Dr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, Secretário Estadual de Logística e Transportes, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI, Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. JOSE ANIBAL PERES, Secretário Estadual de Energia que em razão da ausência justificada foi substituído pelo Dr. RICARDO ACHILLES, Secretário Adjunto Estadual da Energia. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores: Dr. MOACIR ROSSETTI, Secretário-Adjunto Estadual de Logística e Transportes, Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda e Presidente da Companhia Paulista de Parcerias - CPP vinculada a esta Pasta, Dr. LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO, Diretor Presidente da Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da CPP e Dr. MILTON XAVIER da Secretaria de Logística e Transportes. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor anunciou o primeiro item da ordem do dia, sendo essa matéria atinente ao estágio atual dos projetos em carteira. Contudo, em função da relevância pertinente a outro assunto de interesse do Colegiado, o Presidente do Conselho Gestor de PPP sugeriu que a ordem do dia fosse invertida, o que foi acatado e aprovado pelos Conselheiros presentes. Sendo assim, o Secretário de Logística e Transportes pediu a palavra para relatar aos presentes o andamento dos estudos técnicos e apresentar a síntese dos resultados preliminares relativos ao projeto de PPP, cujo objeto envolve a Rodovia SP 099 - Rodovia dos Tamoios. Neste particular, solicitou ao Presidente da Dersa para que expusesse os aspectos mais relevantes destes estudos, com destaque para os cenários alternativos tanto em termos de escopo como de modelo de negócio. Finda a exposição, cuja documentação encontra-se devidamente arquivado no material da presente reunião, o Presidente da Dersa prestou esclarecimentos adicionais sobre determinados aspectos a serem objeto de posterior apreciação por parte deste Conselho, relativos à estrutura tarifária, aos investimentos e as intervenções necessárias, dentre outros. Com a palavra, o Presidente do Conselho Gestor considerando as diversas sugestões e ponderações aventadas, propôs para que a Secretaria de Logística e Transportes atendesse as diversas recomendações feitas pelos Conselheiros presentes a título de aprimoramento e aprofundamento dos referidos estudos, inclusive no que tange a relevância deste projeto no contexto de uma solução logística global à vista da indução do desenvolvimento sustentável para a região, do potencial do Pré-Sal e da expansão do Porto de São Sebastião, submetendo tal proposta à deliberação do Colegiado, o qual decidiu, por unanimidade, acatar a proposição do Presidente, devendo aquela Pasta encaminhar nova documentação devidamente ajustada sob a forma de uma Proposta Preliminar de PPP para ser objeto de nova apreciação deste Conselho. Dando seqüência aos trabalhos com relação à ordem do dia, o Presidente do Conselho Gestor inicialmente discorreu acerca dos órgãos que compõem a estrutura do Programa Estadual de PPP e seu respectivo escopo de atuação, descrevendo em linhas gerais os principais objetivos e competências estabelecidos legalmente, bem como fez menção ao Decreto Estadual de 11.03.2011, que com fundamento no art. 3º da Lei 11.688-2004, e nos termos do art. 3º do Dec. 48.867-2004, designou os membros acima descritos, para integrarem o Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP. A seguir, o Presidente do Conselho Gestor solicitou ao Secretário Executivo deste Conselho para que relatasse aos presentes a situação atual dos projetos em carteira, com destaque para aqueles constantes da ata da 34ª Reunião Ordinária deste Colegiado realizada na data de 28 de dezembro de 2010. De posse da palavra, o Secretário Executivo do Conselho Gestor, iniciou sua exposição apresentando o fluxo de tramitação destes projetos de PPP e prosseguiu fazendo breve relato acerca de determinados aspectos dos referidos projetos, cuja síntese foi entregue na presente ocasião. Encerrado o relato e dirimidas as dúvidas, o Presidente do Conselho Gestor, enfatizou a necessidade de adequação e redimensionamento dos supracitados projetos no âmbito de suas respectivas Pastas, submetendo tal proposta aos Senhores Conselheiros, os quais decidiram, por unanimidade, recomendar a reavaliação dos projetos em carteira em termos de prioridade, conveniência e oportunidade, para que os mesmos sejam apreciados por este Conselho. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Pedro

Pereira Benvenuto, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

- Dr. EMANUEL FERNANDES  
 Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
 Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS  
 Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS  
 Dr. ANDREA SANDRO CALABI  
 Dr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
 Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI  
 Dr. RICARDO ACHILLES  
 Dr. MOACIR ROSSETTI  
 Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU  
 Dr. LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO  
 Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA  
 Dr. MILTON XAVIER  
 Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO
- Ata da Trigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004**
- Despacho do Governador**
- Aprovo** as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 35ª Reunião Ordinária.
- S.P. 31/03/11  
 GERALDO ALKMIN  
 Governador do Estado

### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**Ata da Trigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze, às quatorze horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Trigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. EMANUEL FERNANDES; como Vice-Presidente, o Senhor, Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, que em razão da ausência justificada foi substituído pelo Dr. PEDRO RUBEZ JEHÁ, Secretário Adjunto desta Pasta, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. ANDREA SANDRO CALABI, Secretário Estadual da Fazenda, Dr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, Secretário Estadual de Logística e Transportes, que também justificou ausência e foi substituído pelo Dr. MOACIR ROSSETTI, Secretário-Adjunto Estadual de Logística e Transportes, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI, Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos e Dr. JOSE ANIBAL PERES, Secretário Estadual de Energia. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores: Dr. LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO, Diretor Presidente da Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. e Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor anunciou a ordem do dia, sendo essa matéria atinente ao ofício SLT GS nº 360/2011, mediante o qual a Secretaria de Logística e Transportes com fundamento na Lei Estadual nº 11.688/2004, bem como no Decreto Estadual nº 48.867/2004, encaminha documentação relativa à proposta de Parceria Público-Privada (PPP) de lote rodoviário composto pela SP 099 - Rodovia dos Tamoios e SP 055 - Contornos Viários de Caraguatuba (trecho sul) e de São Sebastião (acesso ao Porto de São Sebastião) com vistas à apreciação como proposta preliminar no âmbito do Programa Estadual de PPP, e eventual autorização para aprofundamento e prosseguimento dos estudos técnicos de viabilidade. Diante do exposto, a título de informação, o Presidente do Conselho Gestor sintetizou histórico de tramitação da referida proposta neste Conselho e solicitou ao Secretário-Adjunto da Pasta para que apresentasse aos demais presentes a retromencionada proposta, o qual de posse da palavra introduziu sua explanação destacando que não obstante os referidos estudos técnicos até então desenvolvidos e encaminhados para apreciação deste Conselho a Secretaria de Logística e Transportes entende que esta proposta se afigura como a alternativa mais adequada, notadamente em razão do cenário atual e das especiais características que revestem este projeto como ação estratégica e prioritária para o Governo do Estado de São Paulo. Adicionalmente, argüiu que o Litoral Norte do Estado de São Paulo ainda hoje se caracteriza pela ausência de integração dos elementos de sua infraestrutura logística conforme diagnóstico da infraestrutura no âmbito da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento dos Transportes - PDDT 2000/2020, apresentando restrições importantes para a expansão do Porto de São Sebastião e para a prestação de serviços aos usuários que procuram a região como destino turístico, muito embora a região do Paraíba disponha de uma infraestrutura logística moderna com rodovias de alta capacidade, um eixo ferroviário de bitola larga, linhas de dutos, aeroportos e um porto a cerca de 100 km de distância. Nesse contexto, afirmou que a supracitada proposta, cujo objeto constitui-se da duplicação da Rodovia dos Tamoios e da construção dos contornos viários de Caraguatuba e São Sebastião objetivando desviar o tráfego das suas áreas urbanas e atender o Porto de São Sebastião, pode se configurar como uma solução à restrição crítica da capacidade da infraestrutura regional. Contudo, trata-se de um empreendimento que exige alto volume de recursos, especialmente pela exigência de projetos arrojados de baixo impacto ambiental por atravessar áreas de preservação ambiental. Com a palavra, o Diretor Presidente da Dersa iniciou sua exposição descrevendo a localização e a extensão de cada um dos trechos que compõem o referido lote rodoviário, conforme segue: i) Rodovia dos Tamoios / Trecho Planalto - 54,4 km; ii) Rodovia dos Tamoios / Trecho Serra - 17,6

km (nova pista ascendente) e 21,4 km (pista existente descendente); iii) Contorno Viário de Caraguatutuba (trecho sul); iv) Contorno Viário de São Sebastião (acesso ao Porto de São Sebastião); bem como relatando os principais problemas identificados, a exemplo de faixas de rolamento com larguras reduzidas em alguns segmentos, de restrições no traçado geométrico, do processo natural de instabilidade das encostas, da deficiência na fluidez do tráfego regional e de turismo e do conflito entre os tráfegos urbano e rodoviário. A seguir, discorreu sobre os investimentos previstos que envolvem, em termos gerais, tanto as obras de duplicação ao longo de toda a pista existente da Rodovia dos Tamoios, sendo que o trecho de planalto disporá de 02 faixas de tráfego por sentido e o trecho de serra será remodelado passando a operar no sentido descendente com 02 faixas e acostamento, como também a implantação de nova pista ascendente no trecho serra com 2 faixas, acostamento em ambos os lados, 09 viadutos e 05 túneis, além dos custos relativos à desapropriação, compensações ambientais, entre outros. Finalmente, o Diretor Presidente da Dersa expôs acerca de alguns aspectos correlatos ao modelo de negócio, à estrutura tarifária e aos condicionantes da Licitação, bem como apresentou uma síntese das simulações preliminares realizadas pela DERSA, esclarecendo que todos esses aspectos ainda se encontram sob estudo e que deverão ser aprofundados no desenvolvimento do projeto. Encerrada a exposição, o Secretário-Adjunto de Logística e Transportes endereçou ao Conselho Gestor solicitação para apreciação da retromencionada proposta com Proposta Preliminar de PPP, incluindo eventual autorização para aprofundamento dos estudos técnicos de viabilidade e, por fim, informou que caberá à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP a função de agente executor da Licitação. Dirimidas as dúvidas e prestados os esclarecimentos solicitados, os Conselheiros presentes teceram diversos comentários no sentido de que é fundamental à racionalização e otimização da infraestrutura de transportes na região, sob os preceitos da intermodalidade, a partir da implantação de uma solução global que atenda: i) a premente necessidade de uma ligação eficiente entre o Porto de São Sebastião e o sistema de transportes do planalto, haja vista sua importância econômica, especialmente para o setor industrial do Vale do Paraíba, da Região de Campinas e da Região Metropolitana de São Paulo; ii) a forte vocação do Litoral Norte para a atividade de turismo; e, iii) o potencial crescimento e desenvolvimento regional em função da exploração de Petróleo e Gás na Bacia de Santos. Diante do exposto, o Presidente do Conselho Gestor submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os quais decidiram, por unanimidade, aprovar a Proposta Preliminar de PPP ora apresentada, devendo a Pasta, em consonância com as recomendações colocadas por este Colegiado, prosseguir com os referidos estudos de modelagem econômico-financeira e jurídico-institucional, bem como com a elaboração das minutas de edital e de contrato, sendo que tais atividades deverão ser acompanhadas por representantes da CPP, da Procuradoria Geral do Estado, da Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP) e, sobretudo, por representantes da ARTESP haja vista sua atribuição de agente executor da Licitação. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Pedro Pereira Benvenuto, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. EMANUEL FERNANDES  
Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS  
Dr. ANDREA SANDRO CALABI  
Dr. JOSE ANIBAL PERES  
Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI  
Dr. MOACIR ROSSETTI  
Dr. LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO  
Dr. PEDRO RUBEZ JEHÁ  
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA  
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO

**Ata da Trigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004**

**Despacho do Governador**

**Aprovo** as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 36ª Reunião Ordinária.

S.P. 23/04/11  
GERALDO ALKMIN  
Governador do Estado

## PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

**Ata da Ducentésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-1996**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze, às quatorze horas, na sala 146, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Ducentésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361 de 05.07.1996, tendo, como Presidente, o Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. EMANUEL FERNANDES; como Vice-Presidente, o Senhor, Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. ANDREA SANDRO CALABI, Secretário Estadual da Fazenda, Dr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, Secretário Estadual de Logística e Transportes, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI, Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. JOSE ANIBAL PERES, Secretário Estadual de Energia que em razão da ausência justificada foi substituído pelo Dr. RICARDO ACHILLES, Secretário Adjunto Estadual da Energia. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores: Dr. MOACIR ROSSETTI, Secretário-Adjunto Estadual de Logística e Transportes, Dr. PHILIPPE

VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda e Presidente da Companhia Paulista de Parcerias - CPP vinculada a esta Pasta e Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da CPP. Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, o Presidente do Conselho Diretor anunciou a ordem do dia, sendo essa matéria atinente ao estágio atual dos projetos em carteira. Procedendo a abertura dos trabalhos, o Presidente do Conselho Diretor introduziu aos Conselheiros e demais presentes, em termos gerais, a estrutura, os objetivos, as competências e atribuições no âmbito do PED, além de demais aspectos relevantes, bem como fez menção ao Decreto Estadual de 11.03.2011, que com fundamento no art. 4º da Lei 9.361-96, designou os membros acima descritos, para integrarem o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED. A seguir, o Presidente do Conselho Diretor solicitou ao Secretário Técnico e Executivo deste Conselho para que relatasse aos presentes a situação atual dos projetos em carteira, com destaque para aqueles constantes da ata da 207ª Reunião Ordinária deste Colegiado realizada na data de 28 de dezembro de 2010. De posse da palavra, o Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do PED, iniciou sua exposição apresentando o fluxo de tramitação destes projetos no âmbito do PED e prosseguiu fazendo breve relato acerca de determinados aspectos dos referidos projetos, cuja síntese foi entregue na presente ocasião. Finalizado o relato e prestados os esclarecimentos adicionais, o Presidente do Conselho Diretor do PED ponderou acerca da necessidade de adequação e redimensionamento dos supracitados projetos no âmbito de suas respectivas Pastas. Diante da ponderação ora apresentada, os Senhores Conselheiros, decidiram, por unanimidade, recomendar a reavaliação dos projetos em carteira em termos de prioridade, conveniência e oportunidade, para que os mesmos sejam apreciados por este Conselho. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Diretor do PED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Pedro Pereira Benvenuto, Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do PED, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. EMANUEL FERNANDES  
Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS  
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS  
Dr. ANDREA SANDRO CALABI  
Dr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI  
Dr. RICARDO ACHILLES  
Dr. MOACIR ROSSETTI  
Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU  
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA  
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO

**Ata da Ducentésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-1996**

**Despacho do Governador**

**Aprovo** as deliberações do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, em sua 208ª Reunião Ordinária.

S.P. 31/03/11  
GERALDO ALKMIN  
Governador do Estado

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução Conjunta CC/SPDR/SGP-1, de 24-5-2011**

*Dispõe sobre a definição de indicadores globais da Coordenadoria da Administração Tributária para efeito da Participação nos Resultados - PR, instituída nos termos da LC 1.059-2008, bem como da fixação de suas metas e critérios de apuração e avaliação*

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de Gestão Pública, considerando o disposto no § 2º do art. 27 e nos arts. 29 e 30 da LC 1.059-2008, resolvem:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Fica definida a receita tributária, em valores correntes, como indicador global da Coordenadoria de Administração Tributária - CAT, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída nos termos da LC 1.059-2008.

Artigo 2º - A receita tributária (RT) corresponderá à soma das seguintes parcelas:

I - arrecadação, em valores correntes, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (AR ICMS);

II - arrecadação, em valores correntes, do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (AR IPVA);

III - arrecadação, em valores correntes, do Imposto sobre Transações "Causa Mortis" e Doações de Quaisquer Bens e Direitos - ITCMD (AR ITCMD);

IV - arrecadação, em valores correntes, das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos e Emolumentos - TAXAS (AR TAXAS);

V - receita de parcelamentos especiais de tributos atrasados, inclusive aqueles pagos em parcela única, feitos por meio de convênios CONFAZ ou leis específicas e as receitas de multas, juros de mora e acréscimos financeiros destes parcelamentos - RP (AR RP).

Parágrafo único - Integram a arrecadação dos tributos previstos nos incisos I a IV do "caput" do artigo 2º desta resolução conjunta, a receita oriunda dos parcelamentos ordinários e as receitas de multas, juros de mora e acréscimos financeiros destes parcelamentos.

**CAPÍTULO II**

**Da Previsão da Arrecadação da Receita Tributária**

Artigo 3º - A previsão de arrecadação da receita tributária (PREV RT) corresponderá à soma das seguintes parcelas:

I - previsão de arrecadação do ICMS (PREV ICMS);

II - previsão de arrecadação do IPVA (PREV IPVA);

III - previsão de arrecadação do ITCMD (PREV ITCMD);

IV - previsão de arrecadação de Taxas (PREV TAXAS);

V - previsão de arrecadação de parcelamentos especiais de tributos atrasados, feitos por meio de convênios CONFAZ ou leis específicas, e as receitas de multas, juros de mora e acréscimos financeiros destes parcelamentos (PREV RP).

Artigo 4º - A previsão de arrecadação do ICMS (PREV ICMS) será obtida pela multiplicação do produto da arrecadação do ano anterior (REC T-1 ICMS) pela taxa média de variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (?IPCA) prevista para o exercício, acrescida da unidade, e do produto, somado de uma unidade, da previsão do crescimento real do Produto Interno Bruto brasileiro (?PIB) pela elasticidade-renda da arrecadação do ICMS (ELAST), na seguinte forma:

$$\text{PREV ICMS} = [\text{REC T-1 ICMS} \times (1 + \Delta \text{IPCA})] \times [1 + (\Delta \text{PIB} \times \text{ELAST})]$$

§ 1º - Na determinação da arrecadação do ICMS do exercício anterior deverão ser excluídos os parcelamentos especiais de tributos atrasados feitos por meio de convênios CONFAZ e outros recolhimentos extraordinários, corrigidos os efeitos sazonais e acrescidos os créditos acumulados utilizados no período e eventuais ressarcimentos do ICMS decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária.

§ 2º - As informações referentes à arrecadação do ICMS e demais dados desse imposto serão obtidos a partir de consultas ao banco de dados interno da Coordenadoria da Administração Tributária no universo GARE-ICMS, por meio de ferramentas de extração de dados, após o processamento de todas as informações necessárias à sua obtenção.

§ 3º - A previsão da taxa média de variação do IPCA ( $\Delta$ IPCA) para o exercício será inferida a partir da previsão da taxa de variação do IPCA, medida pela razão entre o índice em dezembro do ano corrente e dezembro do ano anterior, obtida a partir da pesquisa FOCUS - Relatório de Mercado, realizada pelo Banco Central do Brasil, para a mediana do agregado de todas as instituições que participaram da pesquisa.

§ 4º - Para o cálculo da taxa média de variação do IPCA ( $\Delta$ IPCA), deverá ser considerado que o índice mensal tem crescimento em progressão geométrica, cuja razão é igual a variação esperada do IPCA, medida pela razão entre o índice em dezembro do ano corrente e dezembro do ano anterior, acrescida da unidade, elevada à razão entre a unidade e o número de meses que restam para o encerramento do exercício.

§ 5º - A previsão da taxa de crescimento real do PIB brasileiro para o exercício será obtida a partir da pesquisa FOCUS - Relatório de Mercado, realizada pelo Banco Central do Brasil, e corresponderá a mediana do agregado de todas as instituições que participaram da pesquisa.

§ 6º - A elasticidade-renda da arrecadação do ICMS será estimada por métodos estatísticos, para um período mínimo de 6 anos, contados a partir do exercício anterior ao da vigência da meta, a partir da série de arrecadação do ICMS do Estado de São Paulo e da série do PIB brasileiro.

§ 7º - Para a estimação da elasticidade-renda da arrecadação do ICMS, o valor do PIB brasileiro do ano anterior ao da vigência da meta, corresponderá a previsão mais recente para o PIB brasileiro, obtida a partir da pesquisa FOCUS - Relatório de Mercado, realizada pelo Banco Central do Brasil, para a mediana do agregado de todas as instituições que participaram da pesquisa.

Artigo 5º - A previsão de arrecadação do IPVA do exercício (PREV IPVA) é composta pela arrecadação:

I - do estoque de veículos existentes (EST);

II - dos veículos novos (NOV).

Artigo 6º - A arrecadação do estoque de veículos existentes (EST) será obtida pelo somatório da quantidade de veículos (Q), agrupados conforme disposto no § 1º deste artigo, multiplicados pelo seu valor venal (VV) e a alíquota correspondente (A), multiplicados novamente pelo índice de inadimplência (INA IPVA) subtraído da unidade, na seguinte forma:

$$\text{EST} = [\sum(Q_i \times VV_i \times A_i)] \times (1 - \text{INA IPVA})$$

§ 1º - Para a determinação do valor venal do veículo e da alíquota correspondente, os veículos serão agrupados de acordo com a marca, o modelo, a espécie, o tipo de combustível e o ano de fabricação.

§ 2º - As informações referentes à quantidade de veículos e suas características são aquelas constantes no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP).

§ 3º - O valor venal (VV) do veículo será obtido com base na tabela publicada pela Secretaria da Fazenda, nos termos da legislação vigente.

§ 4º - A alíquota correspondente (A) é a prevista na legislação vigente.

§ 5º - O índice de inadimplência (INA IPVA), calculado a partir das informações constantes dos bancos de dados internos da Secretaria da Fazenda, corresponderá à média dos últimos 3 exercícios da inadimplência no pagamento do IPVA, medida em moeda corrente, sempre ao final de janeiro do exercício seguinte.

§ 6º - Caso não haja informação de inadimplência disponível para os últimos 3 exercícios, a inadimplência será calculada com base na informação disponível para os últimos 2 exercícios.

Artigo 7º - A arrecadação dos veículos novos (NOV) corresponderá à metade do somatório do produto da estimativa da quantidade de veículos novos registrados no Estado de São Paulo (EQ), pelo valor de mercado do veículo (VM) e pela alíquota correspondente (AM), na seguinte forma:

$$\text{NOV} = [\sum(\text{EQ}_i \times \text{VM}_i \times \text{AM}_i)] / 2$$

§ 1º - Para fins de cálculo da estimativa da quantidade de veículos novos registrados no Estado de São Paulo (EQ), os veículos serão agrupados por marca, modelo, espécie e tipo de combustível.

§ 2º - O cálculo da estimativa da quantidade de veículos novos registrados no Estado de São Paulo (EQ) poderá ser feito de maneira mais agregada do que a prevista no § 1º deste artigo, sempre que a indisponibilidade de dados e informações impedir a realização do cálculo conforme o disposto no referido parágrafo.

§ 3º - O cálculo da estimativa da quantidade de veículos novos registrados no Estado de São Paulo (EQ) se utilizará de estimativas, dados e informações provenientes da Federação Nacional da Distribuição de

Veículos Automotores - FENABRAVE e da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares - ABRACICLO, e de outras associações do setor de material de transporte e institutos de pesquisa independentes, a critério da Secretaria da Fazenda.

§ 4º - A quantidade de veículos novos registrados no Estado de São Paulo (EQ) corresponderá ao resultado da aplicação do percentual de crescimento de registro de veículos novos no Estado de São Paulo, obtido de acordo com o previsto no § 3º deste artigo, sobre o total de veículos novos ingressantes na frota tributável paulista do exercício anterior.

§ 5º - Na determinação do valor de mercado do veículo (VM), deverá ser utilizada a tabela de valores pesquisada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FINE, preferencialmente, ou outro meio de pesquisa de mercado para veículos "zero quilômetro", feita por instituição ou meio de comunicação independente.

§ 6º - Para fins de cálculo do valor de mercado correspondente a cada agrupamento previsto no § 1º deste artigo, poderá ser utilizada a média ponderada pela participação das vendas do veículo no total de vendas do valor de mercado dos veículos mais vendidos de cada grupo, sempre que a indisponibilidade de dados e informações, e a complexidade do cálculo impedir o cálculo completo.

§ 7º - Na hipótese do § 6º deste artigo, a média ponderada do valor de mercado deve ser calculada com os veículos que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vendas do período.

§ 8º - A alíquota correspondente (AM) é a prevista na legislação vigente, podendo ser utilizada a alíquota modal, nos casos previstos nos §§ 2º e 6º deste artigo.

Artigo 8º - A previsão de arrecadação do ITCMD (PREV ITCMD) será igual à média dos valores da receita do imposto nos 3 exercícios anteriores, obtida a partir de consulta ao Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária.

Artigo 9º - A previsão de arrecadação de taxas (PREV TAXAS) corresponderá ao produto da receita de taxas do ano anterior (TAXAS T-1), pela variação da UFESP ( $\Delta$ UFESP) entre os dois anos, acrescida da unidade, na seguinte forma:

$$\text{PREV TAXAS} = \text{TAXAS T-1} \times (1 + \Delta \text{UFESP})$$

Parágrafo único - As informações referentes à arrecadação de taxas serão obtidas a partir de consulta ao Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária.

Artigo 10 - A previsão de receita de parcelamentos especiais de tributos atrasados (PREV RP) corresponderá à soma do produto da previsão de receita do Programa de Parcelamento Incentivado (REC PPI) pela unidade subtraída do índice de inadimplência do PPI (INA PPI) com o produto da previsão de receita do Programa de Parcelamento de Débitos (REC PPD) pela unidade subtraída do índice de inadimplência do PPD (INA PPD), na seguinte forma:

$$\text{PREV RP} = [\text{REC PPI} \times (1 - \text{INA PPI})] + [\text{REC PPD} \times (1 - \text{INA PPD})]$$

§ 1º - Integram a previsão de receita de parcelamentos especiais de tributos atrasados, as receitas de multas, juros de mora e acréscimos financeiros destes parcelamentos.

§ 2º - A previsão de receita do PPI (REC PPI) e do PPD (REC PPD) será calculada com base no fluxo de pagamento para o exercício dos parcelamentos celebrados e adimplentes até o dia 31-12 do exercício anterior.

§ 3º - Os índices de inadimplências do PPI (INA PPI) e do PPD (INA PPD) serão calculados com base nos dados de inadimplência e rompimento de parcelamentos do mesmo parcelamento especial em anos anteriores.

§ 4º - Na inexistência das informações a que se refere o § 3º deste artigo, poderão ser utilizados dados de inadimplência de parcelamentos especiais anteriores, dos parcelamentos regulares ou de pagamento dos tributos correntes.

**CAPÍTULO III**

**Da meta da Receita Tributária e do Esforço Fiscal**

Artigo 11 - A meta da receita tributária (META RT) corresponderá à soma da previsão de arrecadação da receita tributária na forma do artigo 3º desta resolução conjunta com o esforço fiscal, na seguinte forma:

$$\text{META RT} = \text{PREV RT} + \text{ESF RT}$$

Artigo 12 - O esforço fiscal (ESF RT) corresponderá à soma do esforço fiscal referente aos tributos a que se referem os incisos I a V do artigo 2º desta resolução conjunta, na seguinte forma:

$$\text{ESF RT} = \text{ESF ICMS} + \text{ESF IPVA} + \text{ESF ITCMD} + \text{ESF TAXAS} + \text{ESF RP}$$

Artigo 13 - O esforço fiscal do ICMS (ESF ICMS), o esforço fiscal do ITCMD (ESF ITCMD) e o esforço fiscal das TAXAS (ESF TAXAS) corresponderão às receitas oriundas das ações preventivas e repressivas de fiscalização, aprimoramento da legislação tributária e demais instrumentos da administração tributária do respectivo tributo.

Artigo 14 - O esforço fiscal do IPVA (ESF IPVA) corresponderá à soma da estimativa do valor do IPVA não pago referente a exercícios anteriores (EST-A IPVA) com a receita oriunda das ações preventivas e repressivas de fiscalização, aprimoramento de legislação tributária e demais instrumentos da administração tributária (ESF-A IPVA), na seguinte forma:

$$\text{ESF IPVA} = \text{EST-A IPVA} + \text{ESF-A IPVA}$$

§ 1º - A estimativa do valor do IPVA não pago referente a exercícios anteriores (EST-A IPVA) será calculada pelo ajustamento estatístico da série de receita de pagamentos atrasados fora do exercício corrente.

§ 2º - Para o cálculo previsto no § 1º deste artigo serão utilizados dados a partir do exercício de 2003.

Artigo 15 - O esforço fiscal dos parcelamentos especiais corresponderá a receita oriunda das ações para redução da inadimplência de pagamento e rompimento dos parcelamentos celebrados e ações para a adesão de contribuintes em débito aos programas de parcelamentos especiais.

Parágrafo único - Para o cálculo do valor do esforço fiscal, advindo das ações para a adesão de contribuintes aos parcelamentos especiais, serão consideradas somente as receitas com previsão de ingresso no exercício da vigência da meta.